



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano IX - Edição nº 01499 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF58B719ADF742FBB7B8A470C6776DD

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 20 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE SOM E PAREDÃO NO PERÍODO DOS FESTEJOS IV FESTA LITERÁRIA DE TERRA NOVA 2024, DE 22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 20 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DO USO DE SOM E PAREDÃO NO PERÍODO DOS FESTEJOS IV FESTA LITERÁRIA DE TERRA NOVA 2024, DE 22 A 24 DE NOVEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO: que a IV FESTA LITERÁRIA DE TERRA NOVA 2024 será realizada nos dias 22,23 e 24 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer a localização, limitações e horários do circuito do SOM AUTOMOTIVO;

CONSIDERANDO: a necessidade de prevenir e resguardar a segurança pública, evitar conflitos, e fazendo com que a população possa prestigiar o evento;

CONSIDERANDO: sobretudo, é dever da Administração Municipal a segurar à população a sua participação pacífica nos festejos populares da IV FESTA LITERÁRIA DE TERRA NOVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e.

DECRETA:

Art. 1º- Fica proibido, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura, a utilização de som automotivo, paredão, ou semelhantes no circuito da festa, durante os Festejos da IV FESTA LITERÁRIA DE TERRA NOVA 2024, programada para ser realizada no período de 22,23 e 24 de novembro do corrente ano.

Art. 2º- A proibição de que trata o Art. 1º deste Decreto, abrange as ruas, e logradouros adjacentes, até a distância de 500 (quinhentos) metros da referida Praça, sob pena de apreensão dos equipamentos pelos fiscais deste Município.

Art. 3º- Considera-se paredão de som qualquer aparato de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas dos veículos e afins. A pena para quem descumprir a norma é a apreensão imediata do equipamento e multa, sem prejuízo de sanções de natureza civil e penal já previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2024.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES

PREFEITO DE TERRA NOVA/BA

